



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 899

DE 06 DE JULHO DE 1991

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA".

Pedro Selestte Maron Fernandes, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda, com o objetivo de estabelecer um sistema de cooperação técnico-Administrativa entre o Estado e o Município, para a execução de serviços conserntentes ao ensino do primeiro grau das Escolas Reunidas, Isoladas, e Grupos Escolares e outros que forem julgados necessários ao desenvolvimento educacional do Município, através da aplicação e uso dos Recursos Humanos, materiais e financeiros, estaduais e municipais, de forma integrada e racional.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações específicas do orçamento em vigor e as determinadas nos orçamentos vin duros.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 06 de julho de 1991.


Pedro Selestte Maron Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.


Elisabete M.W. Jantsch

OFICIAL ADMINISTRATIVO V